



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CGM/COPI/CMAI - Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900
Telefone: 3334-7422

Ata CGM/COPI/CMAI Nº 8496186

São Paulo, 18 de maio de 2018

ATA DA 37ª REUNIÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia onze de abril de dois mil e dezoito (11/04/2018), às 14 horas e 55 minutos (quatorze horas e cinquenta e cinco minutos), na sala de reuniões II, no sétimo andar (7º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se, ordinariamente, a trigésima sétima (37ª) reunião da CMAI, com a presença dos(as) Ilmos.(as) senhores(as): Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes – Controlador Geral da CGM-SMJ e Presidente da CMAI; Fábio Souza dos Santos – Secretário Especial da SECOM; Eduardo Barbin Barbosa – Secretário Adjunto da SMDHC; Luis Felipe Vidal Arellano – Secretário Adjunto da SF; Fábio Teizo Belo da Silva – Secretário Adjunto da SMG; Carolina Boaventura – Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito; Chrystian Uski – Assessor Especial da SF; Renato Corte Lopes – Coordenador da COPI-CGM e Secretário Executivo da CMAI; Helidiana Simões de Araujo - Assessora Técnica I da COPI-CGM e; Igor Denisard Dantas Melo – Auditor da COPI-CGM. Apesar de ausentes os representantes da Secretaria do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Justiça restou atingido o quórum mínimo para a realização da reunião ordinária. **I. Pedidos em 2ª instância não respondidos pelo órgão após o envio de ofício pela CGM sob protocolo e-SIC nº 24.993, 25.108, 25.552, 25.878, 26.129, 26.330, 26.690, 26.702, 27.473, 27.594, 28.012.** O Secretário Executivo da CMAI, diante da extensão da pauta da presente reunião, sugeriu antecipação da análise do item III, que trata dos pedidos de 2ª Instância. A antecipação foi aprovada pelos membros presentes. Ato contínuo o Secretário Executivo esclareceu que os pedidos em 2ª Instância, sem atendimento após envio de ofício pela CGM, ultrapassando o prazo legal para resposta, são encaminhados sumariamente para a 3ª Instância Recursal. Informou que o Sistema e-SIC, quando no módulo de 2ª Instância, permite que somente o órgão insira manifestação, impedindo qualquer atuação no sistema por parte da CGM ou até mesmo do requerente. Os representantes da SMG e do Gabinete do Prefeito pontuaram a necessidade de avaliar uma ação mais efetiva, contendo medidas de responsabilização, caso o órgão não apresente justificativa diante da ausência de atendimento do pedido de acesso a informação. O representante da SMDHC ponderou a necessidade de uma apuração rigorosa das razões do não atendimento em 2ª Instância. O Presidente da CMAI sugeriu prazo de 10 (dez) dias para atendimento ou justificativa do não atendimento em 2ª instância pelo órgão, a partir do recebimento do ofício, sob pena de responsabilização nos termos das legislações vigentes, Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Municipal nº 53.623/2012 e Lei Municipal nº 8.989/1.979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo). Por fim, observou que dos 11 (onze) pedidos em 2ª Instância sem atendimento, 7 (sete) pedidos foram direcionados à AMLURB. Assim, os membros presentes deliberaram, em unanimidade, pelo encaminhamento de ofício aos órgãos demandados nos pedidos de acesso à informação, a fim de que atendam na íntegra a solicitação inicial. Caso não seja possível fornecer as informações requeridas, justificar detalhadamente nos termos do que determina a legislação vigente sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei de Acesso à Informação, no Decreto Municipal nº 53.623/2012, bem como na Lei Municipal nº 8.989/1979. **II. Deliberação sobre os 27 (vinte e sete) recursos em 3ª Instância, sob os números de protocolo e-SIC.** Passou-se para o julgamento dos pedidos de acesso à informação na ordem que se segue: **1) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.215 direcionado à SMG – Secretaria Municipal de Gestão. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.** Trata-se de pedido solicitando atualização diária “ad infinitum”, via FTP, dos arquivos publicações .xml, em complemento ao pedido 26405, já respondido, que solicitava arquivo único .xml com todas as publicações do portal e-negócios do ano de 2017 contendo todos os campos, exceto editais. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o Secretário Executivo esclareceu que o órgão entrou em contato com a Secretaria Executiva e informou que a base de dados solicitada pelo requerente é extensa se propondo a fazer parceria com a CGM/COPI para disponibilização de acesso via FTP para que a Controladoria tivesse acesso aos dados para realizar a disponibilização no Portal de Dados Abertos. Informando ainda que a divisão de Transparência Ativa da CGM/COPI está tratando os arquivos para a disponibilização no

Portal de Dados Abertos visto que os arquivos possuem volume acima do permitido pela plataforma. Os representantes da SMDHC, do Gabinete do Prefeito, da SF e da SMG manifestaram-se alegando que o órgão atendeu ao pedido de acesso à informação, vez que disponibilizou os dados solicitados conforme armazenado e ainda se comprometeu a publicar de forma ativa os dados no Portal de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de São Paulo. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso uma vez que o órgão atendeu ao pedido inicial disponibilizando as informações conforme armazenada, em consonância com o parágrafo 1º, do artigo 16, do Decreto Municipal nº 53.623/2012 (A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados) e ainda, comprometeu-se a disponibilizar os dados de forma ativa no Portal de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

2) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.314 direcionado à AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana. Relatoria feita pela Secretaria Municipal da Fazenda. Trata-se de pedido de acesso solicitando informações referentes ao contrato de concessão agrupamento sudeste 26/SSO/04, item 1.3, que diz respeito à obrigação dos horários de coletas de lixo. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante da SF sugeriu que o órgão disponibilizasse de forma ativa o anexo do contrato. Desta forma, o Presidente da CMAI recomendou que o órgão disponibilizasse em seu Portal de Transparência o Anexo 1 do contrato. Assim, os presentes deliberaram, em unanimidade, pelo DEFERIMENTO do recurso para que seja encaminhado ofício a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, a fim de que o órgão disponibilize o Anexo 1 do Contrato de Concessão, agrupamento sudeste 26/SSO/04.

3) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.346 direcionado a SMH - Secretaria Municipal de Habitação. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Gestão. Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando lista de auxílio aluguel em .xls, com os nomes e endereços de todos os munícipes que tiveram direito ao benefício em janeiro de 2018 e ainda, quantos beneficiários, por atraso da prefeitura, não receberam o benefício em janeiro de 2018. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o Secretário Executivo da CMAI informou que no Portal HabitaSampa há a disponibilização dos nomes dos beneficiários ativos no programa auxílio aluguel apesar do órgão alegar o não fornecimento dos nomes dos beneficiários por tratar de dados pessoais. Assim, os membros da CMAI, em relação ao fornecimento do endereço dos munícipes beneficiários, verificaram tratar de informação pessoal, não devendo ser esta informação divulgada, conforme argumento o órgão. Por fim, verificaram que o arquivo “anexo I” não consta do sistema e-SIC. Assim, os presentes deliberaram, em unanimidade, pelo DEFERIMENTO do recurso para que seja encaminhado ofício a Secretaria Municipal de Habitação para fornecimento da informação solicitada, salvo as informações acobertadas pelas hipóteses legais de sigilo, nos termos do Decreto Municipal 53.623/2012 e demais informações protegidas pela Lei de Acesso à Informação.

4) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.355 direcionado à SF - Secretaria Municipal da Fazenda. Relatoria feita pela Controladoria Geral do Município. Trata-se de pedido solicitando informações do banco de dados do cadastro imobiliário fiscal da cidade, com informações dos Setores-Quadra-Lotes do município, suas respectivas informações de área construída (m²) e valores avaliados discriminados por ano entre o período de 1990 e 2015, conforme moldes dos dados apresentados no site GeoSampa. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante da SF observou que o órgão forneceu os dados a partir do ano de 2016, vez que nos anos anteriores não havia sistematização desta informação, salientou que a compilação dos dados anteriores ao ano de 2016 demandaria trabalho específico nas bases fiscais do município, tornando-se inviável. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o órgão forneceu a informação conforme armazenada.

5) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.369 direcionado à CGM - Controladoria Geral do Município. Relatoria feita pela Secretaria Especial de Comunicação. Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando relatório de solicitações registradas no portal transparência (e-SIC) aguardando julgamento 2ª instância no formato Excel contendo: (i) órgão; (ii) motivo do recurso; (iii) data de abertura; (iv) prazo para resposta; (v) a data em que a COPI julgou, caso não tenha julgado informar pendente de julgamento. O período do relatório deve ser de 01 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros da CMAI verificaram que o órgão atendeu plenamente ao pedido inicial. Observou, ainda, que o recurso, em parte, está fora de escopo, não sendo este o canal adequado para realização de denúncia. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o pedido inicial foi devidamente atendido. Quanto à parte do recurso que trata de denúncia, considerou-se o conteúdo fora de escopo. Assim, os membros desta Comissão informaram que deverá constar desta ata os canais adequados para denúncia, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) pelo telefone 156 (opção 3), das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (ii) pessoalmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iii) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iv) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico de denúncia disponível no link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria>.

6) Pedido de Acesso à Informação nº 28450/SMC – Secretaria Municipal de Cultura. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de

Justiça. Trata-se de pedido solicitando informação sobre qual o órgão responsável pelo controle externo das bibliotecas municipais e a formalização de reclamação sobre as mesmas. Indagou ainda que, se a reclamação poderia ser realizada por meio da Ouvidoria Geral do Município e de que forma. Inicialmente o pedido foi registrado à CGM – Controladoria Geral do Município, e posteriormente encaminhado à SMC - Secretaria Municipal de Cultura por ser o órgão competente. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros da CMAI observaram que o órgão atendeu ao pedido informando que a Ouvidoria Geral do Município é o canal adequado para o recebimento de reclamações sobre as bibliotecas municipais. Esclareceram que, embora no formulário eletrônico não haja aba específica para reclamação às bibliotecas, a reclamação pode ser direcionada por carta, a Ouvidoria Geral do Município – Rua Libero Badaró, 293 – 19º andar, ou por contato telefônico através do número 156, conforme informado pelo órgão no atendimento inicial. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o pedido inicial foi devidamente atendido. **7) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.628 direcionado à SMPR- Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais. Relatoria feita pelo Gabinete do Prefeito.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando cronograma de execução do Projeto Asfalto Novo do perímetro que envolve a Regional Sé contendo: i) Trecho; ii) Data de início e término; iii) Detalhamento do serviço; iv) Custo da obra; v) Origem dos recursos. O órgão atendeu ao pedido informando que a segunda etapa do Programa Asfalto Novo está prevista para início em 01 de março e término em 30 de junho, e irá contemplar 70 vias (aproximadamente 147 km de extensão). Alegou que o custo da obra está previsto em R\$ 200 milhões, sendo os recursos originários: R\$ 100 milhões do fundo de multas; R\$ 45 milhões do tesouro municipal; R\$ 25 milhões da SPTrans e; R\$ 30 milhões do banco Santander. Por fim, anexou arquivo com as informações solicitadas. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros presentes consideraram que o pedido não foi devidamente atendido pela Secretaria. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja encaminhado ofício à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais para o fornecimento da informação conforme solicitado no pedido inicial. **8) Pedido de acesso à informação sob o nº 24.723 direcionado à PRST - Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi. Relatoria feita pela Secretaria de Governo Municipal.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando a identificação e o endereço das praças da região da Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi que possuem quadras gratuitas para a população. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, realizada pelo Secretário Executivo da CMAI, os membros presentes verificaram a ausência de anexo no Sistema e-SIC. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que a Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi seja oficiada para apresentar o anexo contendo as informações solicitadas no pedido inicial. **9) Pedido de acesso à informação sob o nº 26.952 direcionado à SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.** Trata-se de pedido requerendo as seguintes informações: i) Quantas câmeras possui atualmente o programa City Câmeras? ii) Localização de cada uma delas (se possível em mapa). iii) Qual o número de equipamentos quebrados ou com defeito do início do programa até a data atual? iv) Informar modelo e marca das câmeras que apresentaram defeito. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante da SECOM pontuou que os endereços das câmeras que atendem o Programa devem ser preservados por comprometer a gestão da segurança pública, conforme pontuado pelo órgão. O presidente da CMAI e a representante do Gabinete do Prefeito alegaram que as informações referentes aos equipamentos públicos devem ser prestadas, exceto sua localização. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso, para que seja enviado ofício a Secretaria Municipal de Segurança Urbana para que o órgão informe os dados sobre os itens i, iii e iv, referente as câmeras públicas utilizadas no Programa e justifique o item ii de maneira detalhada expondo os motivos pelo qual o fornecimento dos endereços compromete a gestão da segurança pública. **10) Pedido de acesso à informação sob o nº 27.802 e nº 27.803 direcionado à SERS - Secretaria Especial de Relações Sociais. Relatoria feita pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Secretaria Municipal de Gestão respectivamente.** Pela ordem, o Secretário Executivo da CMAI sugeriu o julgamento em bloco dos pedidos por tratarem de mesmo teor, o que foi acatado pelos membros da Comissão seguindo a relatoria realizada pela SF. Trata-se de pedidos de acesso à informação solicitando cópia do contrato entre a Prodam e a Prefeitura para a realização das eleições dos Conselhos Participativos Municipais (CPM) em 2015 e 2013 respectivamente. O órgão não ofereceu resposta ensejando recurso de ofício para a 2ª Instância. Instada a emitir parecer a CGM solicitou que o órgão apresentasse cópia dos contratos entre a Prodam e a Prefeitura para a realização da eleição do CPM em 2015 e 2013. O órgão atendeu ao pedido anexando publicação do Diário Oficial, vez que a solicitação diz respeito à gestão passada, diretamente a extinta Secretaria Especial de Relações Governamentais à Casa Civil. O requerente interpôs recurso em 3ª Instância alegando não haver anexos no Sistema e-SIC. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros presentes verificaram ausência de anexos no Sistema e-SIC. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja enviado ofício a Secretaria Especial de Relações Sociais para que forneça os anexos contendo resposta ao pedido. **12) Pedido de acesso à informação sob o nº 27.848 direcionado à PRG - Prefeitura Regional de Guaianases. Relatoria feita pela Controladoria Geral do Município.** Trata-se de pedido solicitando informações sobre as providências adotadas para conclusão

do asfaltamento da Rua Engenheiro Ernani Cotrin, trecho que se inicia na Rua da Passagem Funda. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros da CMAI observaram que, apesar do requerente inovar no recurso de 3ª Instância, primando pelo princípio da instrumentalidade das formas, o órgão deve informar quando a requisição de pavimentação da Rua Eng. Ernani Cotrin foi encaminhada para a SMSO, informando ainda a identificação do processo, possibilitando consulta futura. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso, para que seja enviado ofício a Prefeitura Regional de Guaianases para que forneça a identificação do processo de pavimentação da Rua Engenheiro Ernani Cotrin, bem como a data em que o referido processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Serviços e Obras. **13) Pedido de acesso à informação sob o nº 27.911 direcionado à PRG – Prefeitura Regional de Guaianases. Relatoria feita pela Secretaria Especial de Comunicação.** Trata-se de pedido solicitando informações sobre o Programa Calçada Nova, nos anos de 2016 e 2017, questionando: quantos metros de calçada foram feitos pela Prefeitura Regional de Guaianases; quantas multas foram aplicadas por calçada irregular e qual o valor arrecadado. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros da CMAI observaram que o órgão não atendeu ao pedido de acesso à informação. Verificaram que o presente recurso trata, em parte, de denúncia. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja enviado ofício à Prefeitura Regional de Guaianases para que forneça as informações solicitadas no pedido inicial. Quanto à parte do recurso que trata de denúncia, considerou-se o conteúdo fora de escopo. Assim, os membros desta Comissão informaram que deverá constar desta ata os canais adequados para denúncia, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) pelo telefone 156 (opção 3), das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (ii) pessoalmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iii) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iv) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico de denúncia disponível no link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria>. **14) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.201 direcionado à SMPR - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Justiça.** Trata-se de pedido informando solicitando a quantidade de metros de ruas recapeadas (extensão), mês a mês, nos moldes dos protocolos 20450 e 25591 atualizadas até dezembro de 2017. Solicitou por fim, atualização das tabelas anexadas ao protocolo 20450 fornecendo: 1- qual o total de quilômetros de ruas e avenidas recapeadas em cada um dos meses de 2017? 2- Qual o total gasto na operação tapa-buraco da secretaria das subprefeituras em 2017 (mês a mês)? Qual o total de gastos da operação tapa-buraco de janeiro a setembro de 2016? 4- qual o total gasto na operação tapa buraco da secretaria das prefeituras regionais mês a mês em 2017? A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante da SF observou que o órgão, em protocolo anterior, já prestou as informações solicitadas, pontuando que o presente pedido trata de atualização de dados já fornecidos pela SMPR. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja enviado ofício para a Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais para que atualize as planilhas disponibilizadas no pedido de acesso à informação registrado no Sistema e-SIC sob protocolo nº 20450. **15) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.321 direcionado à SMS - Secretaria Municipal da Saúde. Relatoria feita pelo Gabinete do Prefeito.** Trata-se de pedido solicitando o número total de consultas ginecológicas marcadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), compreendendo ainda: 1- o total de consultas marcadas versus o total de consultas não realizadas por ausência da paciente. 2 – o total de consultas marcadas versus o total de consultas não realizadas por ausência do ginecologista. Requereu que os dados fossem disponibilizados por ano (2017, 2016, 2015, 2014) e por distrito. Por fim, solicitou que o arquivo seja enviado em formato csv ou xls. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, a representante do Gabinete do Prefeito indagou sobre a forma de compilação dos dados, se por Prefeitura Regional ou por distrito, ressaltou que se a informação não estiver disponível por distrito, poderia informar os logradouros de atendimento para que o município trabalhe os dados por distrito. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja enviado ofício para a Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos dados solicitados por distrito, na impossibilidade, requer o fornecimento dos logradouros dos atendimentos. Caso não seja possível fornecer as informações requeridas, justificar detalhadamente nos termos do que determina a legislação vigente. **16) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.372 direcionado à PRJA - Prefeitura Regional do Jabaquara. Relatoria feita pela Secretaria de Governo Municipal.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando cópia das atas das reuniões do Conselho Participativo Municipal do Jabaquara 2017 e 2018, incluindo cópias das listas de presença. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o Secretário Executivo da CMAI informou sobre a Portaria Intersecretarial nº 03/2014 – CGM – SECOM – SMDHC – SEMPLA, que trata de normas e procedimentos para a transparência ativa de informações a serem disponibilizadas nos sites de todos os órgãos e entidade da administração, que em artigo 9º, I, relata o dever de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal em disponibilizar em seus respectivos sites informações as atas dos conselhos e órgãos colegiados. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso para que seja enviado ofício para a Prefeitura Regional do Jabaquara solicitando a disponibilização das Atas das Reuniões dos Conselhos

Participativos no Portal da Prefeitura Regional, em atendimento a Portaria Intersecretarial nº 03/2014 – CGM – SECOM – SMDHC – SEMPLA. **17) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.440 direcionado à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.** Trata-se de pedido de acesso questionando a possibilidade de afirmar, com 100% de certeza, que o veículo que transita a uma velocidade superior ao limite estabelecido para a via irá provocar ou se envolver em algum acidente de trânsito. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso o Secretário Executivo da CMAI informou que pedido de mesmo teor foi registrado no sistema e-SIC da União e apresentou aos membros o documento da decisão que em análise da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), 4ª Instância da Transparência Passiva no Governo Federal, entendeu que o cidadão atuou de modo abusivo no exercício do direito do acesso à informação, não conhecendo do recurso. Em parecer, a Controladoria Geral da União (CGU) apresentou considerações sobre a aplicação do conceito “abuso de direito” em pedidos de acesso à informação formulados com bases na Lei 12.527/11, bem como dos conceitos jurídicos presentes no artigo 13 do Decreto 7.724/12, determinando que, haverá abuso do direito de acesso à informação se presentes três requisitos obrigatórios: (i) desvio de finalidade, (ii) potencial dano a terceiros e (iii) má-fé do agente. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, acompanhando o entendimento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações. **18) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.640 direcionado à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego. Relatoria feita pela Secretaria Municipal da Fazenda.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando disponibilização de todas as atas do Conselho de Administração dos anos de 2010 a 2018. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante da SF observou que o órgão deveria ter apresentado a ata e não o resumo desta. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso para que seja oficiada a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET para disponibilizar as atas do Conselho de Administração dos anos de 2010 até 2018. **19) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.648 direcionado à SPOBRAS – São Paulo Obras. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Gestão.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando disponibilização de todas as atas do Conselho de Administração dos anos de 2010 a 2018. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o Secretário Executivo da CMAI informou que o órgão disponibilizou as referidas atas em seu portal, no qual o link será disponibilizado na ata desta reunião. Link referenciado: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/sp_obras/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/index.php?p=181422. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso vez que houve perda do objeto do pedido após a disponibilização das atas do Conselho de Administração. **20) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.720 direcionado à SMC - Secretaria Municipal de Cultura. Relatoria feita pela Controladoria Geral do Município.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando imagens das câmeras da biblioteca Mario de Andrade do dia 20/02/2018 no período das 11h às 12hs em que aparece o requerente. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, a representante do Gabinete do Prefeito sustentou não ser o e-SIC canal correto para este tipo de solicitação. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o Sistema e-SIC não é canal adequado para disponibilização deste tipo de conteúdo, pois não permite a identificação do requerente. **21) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.790 direcionado à IPREM - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo. Relatoria feita pela Secretaria Especial de Comunicação.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando o valor médio per capita das aposentadorias para cada ano entre o período de 2005 a 2017. Esclareceu que a informação pode ser disposta pelo montante gasto e a quantidade de inativos. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante da SECOM observou que não foi disponibilizada a informações de servidores inativos ano a ano. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso para que seja enviado ofício ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM para que forneça o número de servidores inativos ano a ano, conforme solicitado no pedido inicial. **22) Pedido de acesso à informação sob o nº 29.042 direcionado à PRBT - Prefeitura Regional do Butantã. Relatoria feita pela Secretaria Municipal da Fazenda.** Trata-se de pedido sobre o fechamento da Rua Jabebira, nas suas duas saídas, solicitando as seguintes informações: (i) se o fechamento foi realizado nos moldes do art. 9º da Lei 16.439, (ii) se houve emprego de qualquer dinheiro público e (iii) se o serviço dos funcionários da prefeitura, que foram vistos no local realizando o fechamento da rua, foram devidamente reembolsados à prefeitura. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros presentes verificaram que o anexo disponibilizado pelo órgão se apresenta legível e com a informação do referido despacho, o qual torna sem efeito os despachos que deferiram o pedido de fechamento da Rua Jabebira, diante da reanálise da Lei Municipal 16.439/16. Observaram, ainda, que o recurso, em parte, está fora de escopo, não sendo este o canal adequado para realização de denúncia. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o pedido inicial foi devidamente atendido. Quanto à parte do recurso que trata de denúncia, considerou-se o conteúdo fora de escopo. Assim, os membros desta Comissão informaram que deverá constar desta ata os canais adequados para denúncia, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) pelo telefone 156 (opção 3), das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (ii) pessoalmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iii) por

correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iv) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico de denúncia disponível no link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria>. **23) Pedido de acesso à informação sob o nº 29.043 direcionado à PRBT - Prefeitura Regional do Butantã. Relatoria feita pelo Gabinete do Prefeito.** Trata-se de pedido evidências da fiscalização na rua Jabebira em relação aos seguintes serviços de cunho ambiental realizados pelos próprios moradores, nos termos do art. 11ª da Lei 16.439/16: I - desimpermeabilização das calçadas com instalação de pisos ou poços drenantes; II - plantio de árvores; III - implantação de dispositivos para coleta de águas de chuva e reuso de água; e IV - ampliação ou manutenção das áreas ajardinadas. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros presentes verificaram que o pedido foi atendido, vez que o órgão informou o Processo Administrativo que trata do assunto e ainda disponibilizou sua consulta presencial. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o pedido inicial foi devidamente atendido. **24) Pedido de acesso à informação sob o nº 29.044 direcionado à PRBT - Prefeitura Regional do Butantã. Relatoria feita pela Secretaria de Governo Municipal.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando as adoções de medidas de cunho ambiental, previstas no art. 11 da Lei 16.439/16, apresentada(s) pelos proprietários dos imóveis situados na Rua Jabebira, e suas datas de apresentação da(s) propositura(s) à Prefeitura Regional do Butantã, considerando que o § 2º do art. 17ª da Lei 16.439/16 estabelece o prazo de 90 dias. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros presentes verificaram que o anexo disponibilizado pelo órgão se apresenta legível e com a informação do referido despacho, o qual torna sem efeito os despachos que deferiram o pedido de fechamento da Rua Jabebira, diante da reanálise da Lei Municipal 16.439/16. Observaram, ainda, que o recurso, em parte, está fora de escopo, não sendo este o canal adequado para realização de denúncia. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o pedido inicial foi devidamente atendido. Quanto à parte do recurso que trata de denúncia, considerou-se o conteúdo fora de escopo. Assim, os membros desta Comissão informaram que deverá constar desta ata os canais adequados para denúncia, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) pelo telefone 156 (opção 3), das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (ii) pessoalmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iii) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iv) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico de denúncia disponível no link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria>. **25) Pedido de acesso à informação sob o nº 29.045 direcionado à PRBT - Prefeitura Regional do Butantã. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando acesso ao requerimento de restrição à circulação da Rua Jabebira, apresentado à Subprefeitura, conforme Decreto nº 56.985/16. A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, os membros presentes verificaram que o anexo disponibilizado pelo órgão se apresenta legível e com a informação do referido despacho, o qual torna sem efeito os despachos que deferiram o pedido de fechamento da Rua Jabebira, diante da reanálise da Lei Municipal 16.439/16. Observaram, ainda, que o recurso, em parte, está fora de escopo, não sendo este o canal adequado para realização de denúncia. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o pedido inicial foi devidamente atendido. Quanto à parte do recurso que trata de denúncia, considerou-se o conteúdo fora de escopo. Assim, os membros desta Comissão informaram que deverá constar desta ata os canais adequados para denúncia, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) pelo telefone 156 (opção 3), das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (ii) pessoalmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iii) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iv) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico de denúncia disponível no link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria>. **26) Pedido de acesso à informação sob o nº 29.046 direcionado à PRBT - Prefeitura Regional do Butantã. Relatoria feita pela Secretaria Municipal da Fazenda.** Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando o motivo do fechamento da Rua Jabebira em meados de 2017, muito antes do despacho do Prefeito Regional ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 24 de Novembro de 2017, questionando: (i) quem autorizou o fechamento da rua antes do despacho ser publicado? (ii) por que foi utilizado dinheiro público no fechamento da rua em questão quando a Lei nº 16.439 diz que o fechamento da rua deve ser custeado pelos moradores que solicitaram? A demanda foi submetida à CMAI. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, vez que o pedido inicial foi devidamente atendido. Quanto à parte do recurso que trata de denúncia, considerou-se o conteúdo fora de escopo. Assim, os membros desta Comissão informaram que deverá constar desta ata os canais adequados para denúncia, do qual a Secretaria Executiva apresenta as formas: (i) pelo telefone 156 (opção 3), das 7h às 19h, de segunda à sexta-feira; (ii) pessoalmente, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iii) por correspondência, enviada para: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-907; (iv) por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico de denúncia disponível

no

link: [https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?](https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/?tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria)

tema=1353&assunto=1354&servico=2632&ouvidoria. 27) Pedido de acesso à informação sob o nº 28.205 direcionado à SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Relatoria feita pela Secretaria Municipal da Fazenda. Trata-se de pedido de acesso à informação solicitando: 1 - qual o total de guardas civis metropolitanos na cidade? 2 - quantas vagas para guarda civil não estão preenchidas? 3 - quantos guardas concursados ainda não tomaram posse? 4 - qual o total de ocorrências atendidas e quais os tipos pelos guardas-civis em 2017 (mês a mês)? 5 - qual o total de armas apreendidas pelos guardas-civis em 2017? 6 - qual o total de prisões efetuadas pelos guardas-civis em 2017? 7 - quantas bases da guarda civil existem na cidade? 8 - quantas viaturas têm a guarda civil? 9 - quantas apreensões de mercadorias foram feitas pela guarda-civil em 2017? 10 - quantos atendimentos sociais foram feitos pela guarda-civil em 2017? 11 - quantas multas de trânsito foram aplicadas pela guarda-civil em 2017? A demanda foi submetida à CMAI. Após relatoria do presente caso, o representante da SF observou que tal pedido se trata de atualização do protocolo nº 20452. Após análise e discussão, os presentes, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso para que o órgão forneça as informações solicitadas no pedido, conforme disponibilizado no atendimento do protocolo de nº 20452. **III. Encerramento.** O Secretário Executivo da CMAI ressaltou que esta Comissão se reunirá para a 38ª Reunião Ordinária da CMAI no dia 09 de maio de 2018, às 14 horas e 30 minutos, em local a confirmar, conforme agenda fixada pelos membros da CMAI. Nada mais havendo para tratar, o Secretário Executivo da CMAI declarou encerrada a reunião às 17 horas e 30 minutos (17h30), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes
Presidente da CMAI
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)

Fábio Souza dos Santos
Secretário
Secretaria Especial de Comunicação
(SECOM)

Eduardo Barbin Barbosa
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Direitos
Humanos e Cidadania (SMDHC)

Luís Felipe Vidal Arellano
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Fazenda

Fábio Teizo Belo da Silva
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

Carolina Boaventura
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito

Renato Corte Lopes
Secretário Executivo
Coordenador de Promoção da integridade
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à Informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Informa%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alex Barbin Barbosa, Secretário Adjunto**, em 18/05/2018, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Teizo Belo da Silva, Secretário-**



Substituto, em 18/05/2018, às 17:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Souza dos Santos, Secretário Especial de Comunicação**, em 21/05/2018, às 12:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário Adjunto**, em 21/05/2018, às 12:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Boaventura de Freitas, Assessora Especial**, em 21/05/2018, às 14:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renato Corte Lopes, Coordenador**, em 21/05/2018, às 16:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8496186** e o código CRC **0E08C3D7**.
